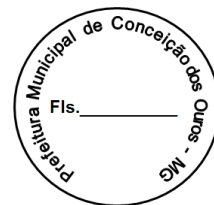




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Contratação de Empresa para a Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos em atendimento ao Setor de Saúde do Município de Conceição dos Ouros (MG).

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2021, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, situado à Praça José Maria, nº 01, Centro de Conceição dos Ouros (MG) o DD. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para **Contratação de Empresa para a Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos em atendimento ao Setor de Saúde do Município de Conceição dos Ouros (MG)**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** estabelecida à Av. Princesa do Sul, nº 3303, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha (MG), CEP: 37.062-180 inscrita no CGC sob o n.º 03.945.035/0001-91, I.E. 707088401.00-16, representada neste ato, pelo Sra. Claudineia Aparecida Costa Fraga, portador de R.G. n.º MG-6.621.824 e CPF n.º 034.747.866-28 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **Contratação de Empresa para a Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos em atendimento ao Setor de Saúde do Município de Conceição dos Ouros (MG)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial com registro de Preços de nº 001/2021.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº 001/2021 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 15 (quinze) dias e será contado a partir da Ordem de Compra.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Notas Fiscais e mediante a entrega total dos produtos, em consonância com a Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

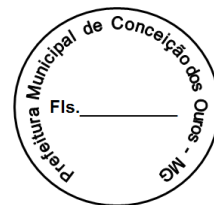


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.

IV - As entregas deverão ser feitas em quantidade proporcional a mencionada no Anexo I, no que diz respeito a quantidade por embalagem, não serão aceitas reclamações referente a fracionamento de embalagem se o pedido estiver proporcional a referida apresentação, sendo de total responsabilidade da contratada o aviso prévio de qualquer alteração, caso isso não ocorra e haja impossibilidade de entrega da quantidade constante na Ordem de Compra, fica a contratada obrigada a fornecer quantidade maior que seja necessária a evitar o fracionamento de embalagem, sem qualquer ônus ao Município.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.

VI - Na emissão da Nota Fiscal, os medicamentos discriminados deverão conferir com a Ordem de Compra.

VII - A data de validade dos medicamentos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.

VIII - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

IX - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.

X - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 11h30min e das 13h00min às 15:30 horas.

XI - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.

II - O fornecimento de produtos fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

III - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

IV - A inexecução total do pedido, poderá acarretar, a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS(MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III - Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea “d” parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

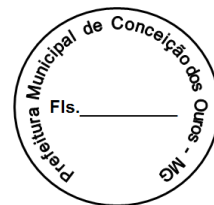


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde

02.007.001.10.122.0012.2.065.3.3.90.14.00 – 238
02.007.001.10.302.0012.1.111.3.3.90.30.00 – 257
02.007.001.10.302.0012.2.225.3.3.90.30.00 – 269
02.007.001.10.301.0012.2.070.3.3.90.30.00 – 286
02.007.001.10.302.0012.2.072.3.3.90.30.00 – 291
02.007.001.10.302.0012.2.074.3.3.90.30.00 – 296
02.007.001.10.302.0012.2.255.3.3.90.30.00 – 300
02.007.001.10.302.0012.2.261.3.3.90.30.00 – 304
02.007.001.10.302.0025.2.275.3.3.90.30.00 – 307
02.007.001.10.302.0025.2.252.3.3.90.30.00 – 314
02.007.001.10.302.0025.2.252.3.3.90.30.00 – 320
02.007.001.10.302.0025.2.276.3.3.90.30.00 – 321
02.007.001.10.304.0013.2.229.3.3.90.30.00 – 326
02.007.001.10.304.0025.2.076.3.3.90.30.00 – 332
02.007.001.10.304.0027.2.272.3.3.90.30.00 – 337

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 002/2021 modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

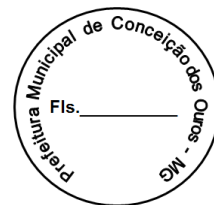


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 71.336.101/0001-86

CONTRATADA

Testemunhas:

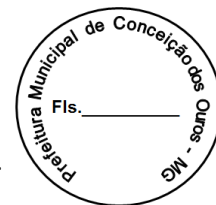


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Ref: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços Nº 001/2021

EMPRESA DETENTORA:

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 71.336.101/0001-86

PREÇOS REGISTRADOS PARA:

Credor: 05415 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				Documento: 12.927.876/0001-67		Habilitado: S		Vencedor: S	
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço	Preço Total	Venc	
7	00000	00000045216-ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG	SALICETIL	200000	UN	0,03	6.000,00	S	
11	00000	00000002197-ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA	HIPOLABOR G	200	UN	9,6	1.920,00	S	
12	00000	00000007546-ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO DE 10ML	FARMACE	8000	UN	0,25	2.000,00	S	
15	00000	00000045219-ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	ALBEL	800	UN	0,92	736,00	S	
22	00000	00000045224-AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 3MG/ML	FARMACE G	900	UN	1,67	1.503,00	S	
27	00000	00000045227-AMOXICILINA Cápsula OU COMPRIMIDO 500G	UNICHEM G	30000	UN	0,16	4.800,00	S	
32	00000	00000045231-AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA G	6000	UN	1,17	7.020,00	S	
37	00000	00000045234-BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	BESILAPIN	150000	UN	0,04	6.000,00	S	
44	00000	00000007622-BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	HIPOLABOR G	1000	UN	0,65	650,00	S	
47	00000	00000000997-BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	MARIOL G	1500	UN	1,2	1.800,00	S	
48	00000	00000045437-BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	WASSER G	3000	UN	1,04	3.120,00	S	
52	00000	00000045439-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	FARMACE G	1500	UN	1,26	1.890,00	S	
62	00000	00000007642-CARBONATO DE LÍCIO 300MG COPRIMIDO	HIPOLABOR G	24000	UN	0,35	8.400,00	S	
88	00000	00000045248-CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 2,5 MG/ML	GEOLAB G	2000	UN	1,54	3.080,00	S	
92	00000	00000007683-CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FARMACE	1000	UN	0,3	300,00	S	
97	00000	00000008123-CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	NASOLIVE	2400	UN	0,74	1.776,00	S	
109	00000	00000007694-CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	HYPOFARMA G	500	UN	0,97	485,00	S	
113	00000	00000045263-CLORIDRATO DE FLUXETINA Cápsula OU COMPRIMIDO	HIPOLABOR G	85000	UN	0,06	5.100,00	S	
116	00000	00000007849-CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA	HYPOCAÍNA	100	UN	2,1	210,00	S	
118	00000	00000045268-CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	PLABEL	15000	UN	0,09	1.350,00	S	
119	00000	00000007697-CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	NOPROSIL	7000	UN	0,5	3.500,00	S	
122	00000	00000007699-CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	PROMETAZOL	2000	UN	1,72	3.440,00	S	
123	00000	00000045276-CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	SANPRONOL	72000	UN	0,03	2.160,00	S	
133	00000	00000050299-COMPLEXO B-INJETÁVEL	HYPLEX	1000	UN	0,85	850,00	S	
139	00000	00000045283-DEXAMETASONA CREME 0,1%	SANVAL G	9000	UN	0,98	8.820,00	S	
140	00000	00000045284-DEXAMETASONA EXILIR 0,1MG/ML	FARMACE G	900	UN	1,8	1.620,00	S	
143	00000	00000007723-DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	SANTISA G	1000	UN	0,7	700,00	S	
153	00000	00000045290-DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL/GOTAS 500MG/ML	FARMACE G	2400	UN	0,75	1.800,00	S	
163	00000	00000007739-EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	ADREN	600	UN	1,73	1.038,00	S	
164	00000	00000045297-ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	ALDOSTERIN	110000	UN	0,14	15.400,00	S	
165	00000	00000045300-ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G	ESTRIONIL	1500	UN	12	18.000,00	S	
181	00000	00000007781-FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO	FOLINAC	3000	UN	1,2	3.600,00	S	
182	00000	00000007783-FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL	FARMACE G	1000	UN	0,89	890,00	S	
183	00000	00000007784-FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL	FARMACE G	3000	UN	1,2	3.600,00	S	
194	00000	00000045564-GLICOSE 25% DE 10ML INJETÁVEL	FARMACE	2000	UN	0,31	620,00	S	
195	00000	00000007801-GLICOSE 50% DE 10ML INJETÁVEL	FARMACE	3000	UN	0,4	1.200,00	S	
199	00000	00000007810-HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA G	500	UN	7,83	3.915,00	S	
204	00000	00000000996-IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	MEDQUIMICA G	3000	UN	2,5	7.500,00	S	
210	00000	00000045569-IODOPOVIDONA DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS, CON	SEPTMAX FARMAX	600	UN	17,28	10.368,00	S	
211	00000	00000045570-IODOPOVIDONA TÁPICO, AQUOSO, CONTENDO 1 L	SEPTMAX FARMAX	600	UN	15,2	9.120,00	S	
226	00000	00000045580-LIDOCAÍNA 10% SPRAY COM 50 ML	HIPOLABOR G	100	UN	42	4.200,00	S	
231	00000	00000007854-LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	LORASLIV	30000	UN	0,08	2.400,00	S	
238	00000	00000045334-MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4	FARMACE G	1800	UN	1,06	1.908,00	S	
239	00000	00000045335-MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	PRESSOMEDE	120000	UN	0,03	3.600,00	S	
264	00000	00000045347-NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	HIPOLABOR G	1200	UN	4,65	5.580,00	S	
280	00000	00000002143-PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO	HIPOLABOR G	1200	UN	3,3	3.960,00	S	
281	00000	00000007935-PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	SANVAL G	42000	UN	0,13	5.460,00	S	
282	00000	00000007936-PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	SANVAL G	48000	UN	0,06	2.880,00	S	
297	00000	00000007953-SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	PHARLAB G	120000	UN	0,06	7.200,00	S	
298	00000	00000007955-SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	SINVASTON	72000	UN	0,12	8.640,00	S	
299	00000	00000007954-SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	SINVASTON	180000	UN	0,06	10.800,00	S	
323	00000	00000045374-SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	ANEMIFER	48000	UN	0,04	1.920,00	S	
324	00000	00000045375-SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	FERSIL	1200	UN	0,7	840,00	S	
TOTAL CREDOR:								215.669,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS- MG

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 71.336.101/0001-86